



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA
CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO REGIME DE CONTRATO DE
TRABALHO A TERMO INCERTO**

**ATA Nº. 1
Definição de critérios**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Alcochete no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe constituído, pelas Senhoras, Patricia Isabel Martins da Silva Caetano, Chefe da Divisão de Educação e Intervenção Social, Patricia Isabel Algarvio Costa, Dirigente Intermédio de 3º Grau do setor da Educação, da Divisão de Educação e Intervenção Social, e Cláudia Alexandra de Oliveira Arroiteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, para conceção dos critérios de apreciação a aplicar aos métodos de seleção estabelecidos para avaliar os candidatos opositores ao concurso supra.

Para os devidos efeitos declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para o referido lugar. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores nos termos do citado artigo 265º da LTFP, artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro e artigos 16º e 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na devida conjugação com o nº 3 do artigo 2º e artigo 34º da Lei nº 25/2017 de 30 de maio, mais se declara que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto Entidade Gestora da Valorização profissional nas Autarquias Locais (EGRA), nos informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios.

O recrutamento viabiliza a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, e tendo em conta a expressa autorização do órgão executivo municipal, de 22/11/2023, conforme previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

Os métodos de seleção aplicáveis ao procedimento, nos termos dos artigos 17º e 18º. da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 36º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, será utilizada, unicamente, um método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação das/os candidatas/os, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas assim como da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes pressupostos:


 A Habilitação Acadêmica de Base (HAB) ou Curso equiparado escolaridade obrigatória deverá ser certificada pelas entidades competentes;

Na Experiência Profissional (EP), serão considerados, exclusivamente, os anos de experiência no desempenho efetivo de funções idênticas ao posto de trabalho a concurso, e de acordo com a descrição constante do Currículo. Caso não seja identificado o período temporal das mesmas, será considerada pelo período mínimo;

Na Formação Profissional (FP), serão consideradas apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas no ato da candidatura. Nos casos em que o certificado não mencione a respectiva carga horária, serão consideradas 7 horas de formação/diária.

Habilitação Acadêmica de Base (HAB)

a) Habilitação superior à legalmente exigível à data da admissão do candidato ao respetivo procedimento concursal	20 valores
b) Habilitação legalmente exigível à data da admissão do candidato ao respetivo procedimento concursal	18 valores

Experiência Profissional (EP)

a) Período igual ou superior a 5 anos, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	20 valores
b) Período igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	18 valores
c) Período igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	16 valores
d) Período igual ou superior a 6 meses e inferior a 1 ano, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	14 valores
e) Período inferior a 6 meses, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	12 valores
f) Situações não enquadráveis nas quatro anteriores	10 valores

Formação Profissional (FP)

a) Frequência comprovada de ações de formação com a totalidade da carga horária igual ou superior a 150h, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	20 valores
b) Frequência comprovada de ações de formação com a totalidade da carga horária igual ou superior a 100h, e inferior a 150h, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	18 valores
c) Frequência comprovada de ações de formação com a totalidade da carga horária igual ou superior a 50h, e inferior a 100h, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	16 valores
d) Frequência comprovada de ações de formação com a totalidade da carga horária igual ou superior a 25h, e inferior a 50h, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	14 valores
e) Frequência comprovada de ações de formação com a totalidade da carga horária inferior a 25h, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	12 valores
f) Sem frequência comprovada de ações de formação, em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso	10 valores

As/Os candidatas/os que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídas/os do procedimento, nos termos do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

A ordenação final das/os candidatas/os que completem o respetivo procedimento, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, e resulta da nota atribuída no método de seleção realizado.

Os parâmetros de avaliação, respetivas ponderações, aplicação dos cálculos referentes ao método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitado por escrito.

No que respeita aos critérios de ordenação preferencial, utilizados em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, e uma vez observadas as preferências legais, os critérios de desempate a adotar serão os seguintes:

1º) As/Os candidatas/os com classificação mais elevada no parâmetro de avaliação da Avaliação Curricular "Experiência Profissional";

2º) As/Os candidatas/os com menor idade.

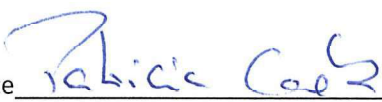
A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção Avaliação Curricular, assim como da respetiva lista de ordenação final é afixada na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizada na sua página eletrónica, plataforma do recrutamento.

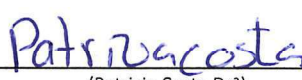
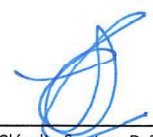
Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência de interessados de acordo com o nº 4 do artigo 16º e artigo 25º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

Presidente 
(Patricia Caetano, Drª)

Vogais efetivos:  e 
(Patricia Costa, Drª) (Cláudia Santos, Drª)